

**4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO n.º 43/2019,  
CELEBRADO ENTRE  
CEASAMINAS E V&P SERVIÇOS  
DE VIAGENS LTDA, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento Administrativo - DEPAD na solicitação de contratação n.º 017786, da CEASAMINAS;

CONSIDERANDO supressão realizada por meio do 1º termo aditivo ao contrato, bem como o entendimento permissivo exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 66/2021, do Plenário;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram as cláusulas abaixo, que vigerão com a seguinte redação;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Por meio deste aditivo e a partir da sua vigência, será restabelecido o valor original do contrato, correspondente a R\$ 246.700,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), para um período de 12(doze) meses.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 43/2019 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 03 de outubro de 2023.

[REDACTED]  
Luciano José de Oliveira  
Diretor Presidente  
CEASAMINAS

[REDACTED]  
Diretor  
CEASAMINAS

[REDACTED]  
V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA  
Representante legal

Testemunhas:

[REDACTED]  
Luly Lima Rodrigues da Silva  
CPF: \*\*\*.733.206-\*\*

[REDACTED]  
Leonardo Cabral Ferreira  
CPF: \*\*\*.007.376-\*\*

[REDACTED]  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

